Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.579, DE 16 DE MAIO DE 2003.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O "DIA MUNICIPAL DO VIZINHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município, o "Dia Municipal do Vizinho".

Parágrafo Único - Caberá ao Poder Executivo Municipal, a Rádio Sinuelo Ltda., (Rádio Erechim), e a qualquer veículo de comunicação e/ou imprensa que demonstrar interesse, sem ônus de qualquer espécie para o Município, traçar as diretrizes da programação a ser desenvolvida alusiva a esta data.

Art. 2º - Esta data deverá ser comemorada anualmente no último domingo do mês de Outubro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 16 DE MAIO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.